| EDITAL DE CREDENCIAMENTO | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO 174/2026** | **INEXIGIBILIDADE 033/2026** | **CREDENCIAMENTO Nº 007/2026** |
| **VALOR TOTAL R$ 650.910,90** | | **DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 18/09/2026 a 02/12/2026** |
| **Pedidos de esclarecimentos** Diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br | | **Impugnações** Diretamente pela plataforma de licitações www.licitardigital.com.br |
| **Local:** Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br | | |

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, NA FORMA ELETRÔNICA**, a partir **DAS 00:00 HORAS DO DIA 18/09/2026 ATÉ AS 23:59 HORAS DO DIA 02/12/2026**, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal 5522/2023, perante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 08/2026, de 04 de setembro de 2026, segundo normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do Entre Serras e região para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente nos eventos promovidos no município de Santa Bárbara, sempre em conformidade com a legislação pertinente e com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

## 2. DA ABERTURA E PUBLICAÇÕES

2.1. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos, **diretamente e exclusivamente,** na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br, para fins de **CREDENCIAMENTO.**

2.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e desde que esteja vigente o presente edital de credenciamento.

2.3. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas na Plataforma Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e serão mantidas à disposição do público, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

**3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Credenciamento deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital:www.licitardigital.com.br.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do credenciamento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao processo.

3.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1. Para fins de habilitação deverão ser anexados na plataforma da www.licitardigital.com.br os documentos abaixo discriminados:

**4.1. PESSOA FÍSICA:**

a) Documento de Identificação válido em Território Nacional;

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão superior a 90 dias contados da data da sessão para análise dos documentos de habilitação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio; **OU**

c.1) Declaração de cadastramento familiar no SUS;

d) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal do Brasil;

e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do requerente;

f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do requerente;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943.";

i) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

j) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo IX do edital);

k) Consagração artística: portifólio que comprove a atuação do requerente no ramo musical, no qual sejam constatadas apresentações musicais já realizadas pelo artista interessado, seja em eventos privados ou do próprio município. Poderão integrar esse portifólio o registro de fotografias dos artistas diretamente em suas atuações nas festividades, publicações nas redes sociais dos eventos dos quais participou bem como registro de comentários, curtidas e outras formas de engajamento manifestadas pelo público, dentre outras informações julgadas necessárias para fins de comprovação da consagração;

Obs.: Entende-se consagração a atuação profissional do credenciado que comprovar que presta serviços na área em questão há pelo menos 1 ano. Tal comprovação poderá ser através de flayers de eventos, atestado de capacidade, contratos, notas fiscais.

l) Declaração Unificada (modelo do anexo VI do edital)

m) Ficha de Inscrição (modelo do Anexo VII do edital).

n) Termo de Autorização de Uso de Imagem (modelo do Anexo VIII do edital).

**4.2. PESSOA JURÍDICA:**

**4.2.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do requerente;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do requerente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

**4.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;

b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**

b.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

b.2) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

b) A empresa requerente, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**4.2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declaração Unificada (modelo do Anexo VI do edital);

b) Consagração artística: portifólio que comprove a atuação profissional do requerente no ramo musical, no qual sejam constatadas apresentações musicais já realizadas pelo artista interessado, seja em eventos privados ou do próprio município. Poderão integrar esse portifólio o registro de fotografias dos artistas diretamente em suas atuações nas festividades, publicações nas redes sociais dos eventos dos quais participou bem como registro de comentários, curtidas e outras formas de engajamento manifestadas pelo público, dentre outras informações julgadas necessárias para fins de comprovação da consagração;

Obs.: Entende-se consagração a atuação profissional do credenciado que comprovar que presta serviços na área em questão a pelo menos 1 ano. Tal comprovação poderá ser através de flayers de eventos, atestado de capacidade, contratos, notas fiscais.

c) Ficha de Inscrição (modelo do Anexo VII do edital);

d) Termo de Autorização de Uso de Imagem (modelo do Anexo VIII do edital).

f) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo IX do edital).

**5. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

5.1. O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO, porventura necessários.

5.2. A recusa de um participante será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

5.3. Serão credenciados todos os participantes que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

5.4. Após homologação do Credenciamento, os órgãos ou entidades poderão dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento, após assinatura do termo de adesão ou instrumento contratual ou equivalente.

5.5. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

5.6. A contratação decorrente do presente Credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Regulamento previsto no Decreto Municipal 5522/2023 e Minuta de Termo de Credenciamento, anexa ao respectivo edital.

5.7. O Município convocará o participante selecionado, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br para assinatura do Contrato (modelo do Anexo IV do edital), no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio da convocação, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no edital de credenciamento.

5.8. O termo de adesão ou instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

5.9. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do Termo de Adesão ou instrumento contratual e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.

5.10. A efetivação do Credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos listados no presente instrumento.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Estarão credenciados todos os requerentes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no item 04 deste Edital.

6.2. PARA PESSOA FÍSICA: Nas contratações públicas feitas entre a Administração e Pessoa Física, o pagamento será feito considerando o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social.

## 7. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. **Poderão se inscrever neste credenciamento:**

7.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, capazes; **OU**

7.1.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural;

7.1.3. Artistas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada.

**7.2. Será admitido apenas um credenciamento por pessoa jurídica (CNPJ) ou por pessoa física (CPF). Ou seja, não será possível que dois ou mais artistas se credenciem com o mesmo CNPJ.**

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

**7.2.1. O cadastro de CPF só será aceito em caso exclusivo de inexistência de inscrição de CNPJ por parte do artista.**

7.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e/ou dos demais órgãos demandantes da Administração Municipal.

7.4. A ordem de credenciamento se dará pela ordem cronológica de entrega de toda a documentação necessária pelo artista interessado, de maneira que esse critério será utilizado para fins de convocação para atendimento das demandas culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo ou para eventos apoiados, bem como das solicitações das demais Secretarias Municipais.

7.5. Tendo em vista a natureza do evento, o sistema de rodízio será adotado observando-se o estilo musical para os seguintes eventos:

7.5.1. **Carnaval:** Axé, Samba/pagode, Baile, DJ e Funk.

7.5.2. **Festa de Santo Antônio:** Sertanejo, Forró, Rock/Pop e MPB.

7.6. **Demais Eventos:**

7.6.1. Para fins de classificação de “estilo musical”, será observada a declaração preenchida pelo candidato na ficha de inscrição, respeitando o rodízio, considerando os que ainda não foram contemplados.

7.6.2. A grade de apresentação poderá ser realizada, de forma excepcional, em conformidade com o perfil do evento, observando o disposto no subitem 7.5 deste título, contudo, contemplando evento de rock, o rodízio se fará entre bandas de rock; eventos rurais, entre o forró e o sertanejo; seminários, simpósios, fóruns, conforme a característica demandada, e, no geral, o rodízio será entre todos ainda não contemplados.

7.7. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização das atividades objeto desse processo. Assim, o credenciado poderá participar de mais de uma apresentação.

7.8. A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria demandante, dentro dos limites do Município, inclusive distritos e subdistritos, nos horários e datas designados. A apresentação terá duração de no mínimo 90 minutos.

7.8.1. Em caso de outras formas de apresentação, ficará a cargo da administração pública combinar previamente junto ao credenciado.

7.9. Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, sem qualquer ônus, mediante termo de autorização de uso de imagem.

7.10. **Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por**

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

**qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.**

7.11. **Os credenciados assumem exclusiva responsabilidade pela veracidade da documentação apresentada bem com o pagamento de todos os músicos e demais serviços que outrora vierem a contratar em decorrência da especificidade da apresentação;**

7.12. A habilitação e credenciamento não obriga à contratação pela administração pública, caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

7.13. Caberá ao órgão demandante da Prefeitura Municipal interessado observar e solicitar as apresentações dos artistas credenciados, por meio dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:

7.13.1. Estilo do evento (carnaval, festas religiosas, abertura de solenidades, Feiras Livres e apresentações nas praças, no Centro Dia do Idoso, Réveillon, abertura de shows e demais oportunidades que surgirem).

7.13.2. A ordem e o local de apresentação do credenciado ficam a critério da organização/Secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação.

7.13.3. O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários destinada para a realização deste, podendo, inclusive, a organização montar a grade de apresentações conforme o perfil do evento, bem como deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.

7.13.4. Em caso de indisponibilidade de apresentar na data de convocação pela secretaria, ficará o credenciado aguardando nova oportunidade conforme demanda da mesma.

**Parágrafo 1º** - Poderá o solicitante utilizar o credenciamento para convocação de artistas, conforme o estilo musical adequado para seu evento, sempre respeitando a ordem credenciada e o sistema de rodízio, no caso em questão, dos artistas de mesmo estilo que seu evento.

**Parágrafo 2º** - Entende-se por rodízio a metodologia em que todos os credenciados terão oportunidade de prestar serviço para qualquer atividade cultural em que for demandado show musical, dentro dos parâmetros permitidos, não sendo permitido a escolha do Evento nem o local pelo credenciado, já que poderá ser convocado para apresentação em qualquer comunidade pertencente ao Município de Santa Bárbara.

**Parágrafo 3º** – Para o critério de rodízio será considerada a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de apresentações, considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é, quem credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

## 8. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

8.1. Serão descredenciados os participantes que:

8.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

8.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

**9. DOS IMPEDIMENTOS**

**9.1. É vedada a inscrição:**

9.1.1. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Santa Bárbara, visto que servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;

9.1.2. De pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

9.1.3. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2. São vedadas as apresentações**:

9.2.1. Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

9.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

9.2.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

9.2.4. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

9.2.5. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

9.2.6. Que apresentem sexo explícito;

9.2.7. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

9.2.8. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

9.2.9. Que violem os direitos humanos;

9.2.10. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais;

**Parágrafo único** – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados, pela forma da Lei.

**10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1. A análise dos documentos apresentados será realizada pelo Agente de Contratação responsável pela condução do credenciamento e sua equipe de apoio.

10.2. Serão realizadas 03 (três) sessões de credenciamento para análise dos documentos de habilitação anexados pelos interessados no presente processo.

10.2.1. Ficam definidas as seguintes datas e horários para a realização das sessões de credenciamento, as quais que ocorrerão única e exclusivamente na plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br:

- **1ª SESSÃO - 01 DE OUTUBRO DE 2026, às 09:00 horas.**

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

- **2ª SESSÃO - 03 DE NOVEMBRO DE 2026, às 09:00 horas.**
- **3ª SESSÃO - 03 DE DEZEMBRO DE 2026, às 09:00 horas.**

10.3. O credenciamento estará encerrado para novos interessados após o dia 02 de dezembro de 2026.

**11. DA RATIFICAÇÃO**

11.1. Serão feitas 03 (três) ratificações, uma para cada sessão de credenciamento mencionada no item 10 deste edital. Essas ratificações acontecerão após a conclusão de todos os procedimentos necessários, que serão definidos em cada sessão de credenciamento.

**12. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo V deste edital.

12.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e demais Secretarias demandantes, nos termos do item 07 deste Edital.

12.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

**13. DA RESCISÃO**

13.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

**Pessoa Física: Principal: 862 /Desdobrada: 99**

**Pessoa Jurídica: Principal: 878 /Desdobrada: 99**

14.2. Poderão ser contratados os artistas credenciados por este instrumento para fins de pagamento através de rubrica específica, no quantitativo e valor até o limite aprovado pelo Plano de Aplicação da Lei 14.399 de 2022, aprovada no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada através do decreto 11.740 de 2023 sendo: art.9°, inciso III.

**15. DAS IMPUGNAÇÕES**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

15.2. As impugnações ao ato convocatório do credenciamento serão recebidas em até 03 (três) dias úteis da data fixada para o início do recebimento dos documentos de habilitação, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

15.2.1. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do envio dos documentos de habilitação.

15.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para o período de credenciamento, e, consequentemente, para a ratificação do processo.

15.4. O período para envio dos documentos habilitatórios, bem como a data de ratificação do credenciamento serão mantidos, caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afete estas etapas do rito processual.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da determinação pelo Agente de Contratação. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida para o email licitacoes@santabarbara.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br (por meio campo de Solicitações).

16.1.1. Os demais participantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

16.2.1. Ser dirigido ao Agente de Contratação, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no subitem 16.1 deste título;

16.2.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacoes@santabarbara.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br (por meio campo de Solicitações).

16.3. O Agente de Contratação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

16.4. O recurso será apreciado pelo Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento, devendo promover a sua respectiva publicação.

16.5. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 17. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

17.1. Havendo alteração nos preços dos serviços cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18. DAS SANÇÕES**

18.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal n° 5789/2024.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente credenciamento, devendo anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. No caso de desfazimento do processo editalício, é assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.3. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento, sob pena de descredenciamento.

19.4. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento por meio dos canais oficiais do município.

19.5. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital,

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

no Decreto Municipal 5522/2023 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

19.6. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do chamamento público obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santabarbara.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.7. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.santabarbara.mg.gov.br no campo "**esclarecimento**", no link correspondente a este edital, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.

19.8. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução contratual.

## 20. RELAÇÃO DE ANEXOS

| | | |
|---|---|---|
| Anexo I | - | ETP - Estudo Técnico Preliminar |
| Anexo II | - | Mapa de Gerenciamento de Riscos |
| Anexo III | - | Termo de Referência |
| Anexo IV | - | Minuta de Termo de Credenciamento |
| Anexo V | - | Tabela Única de Preços |
| Anexo VI | - | Declaração Unificada |
| Anexo VII | - | Ficha de Inscrição |
| Anexo VIII | - | Termo de Autorização de Uso de Imagem |
| Anexo IX | - | Declaração de Inexistência de Vínculo |

Santa Bárbara, 17 de setembro de 2026.

Simone do Rosário Germano

**Secretária Municipal de Administração**

Alexandre Geraldo Mota

**Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo**

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

# ANEXO I – CREDENCIAMENTO 007/2026

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Realização de credenciamento de artistas em eventos do município de Santa Bárbara e seus respectivos distritos, atendendo as demandas das Secretarias Municipais.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Esta contratação visa à efetivação de ações previstas no Plano Municipal de Cultura, especialmente em seu art. 1º, inciso VI, que estabelece a necessidade de “ofertar editais de fomento para todas as áreas artísticas e culturais”.

Nesse contexto, a contratação dos serviços objeto deste estudo tem por finalidade fomentar e fortalecer o setor cultural, promovendo a geração de renda, a valorização dos profissionais da cultura, a difusão de produções artísticas e o estímulo à criação e à diversidade cultural.

A contratação possibilitará a participação de artistas e profissionais da cultura em atividades, eventos, projetos e ações promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, contemplando as diferentes manifestações artísticas e culturais e atendendo às demandas identificadas ao longo do ano, conforme as Agendas Culturais e demais programações que venham a ser estabelecidas em razão das necessidades da Administração Pública, das comunidades e de seus parceiros.

A contratação de artistas e profissionais da cultura tem, ainda, o propósito de ampliar oportunidades de trabalho, espaço e visibilidade para esses profissionais, contribuindo para o desenvolvimento e a valorização de suas trajetórias artísticas e culturais.

Dessa forma, a contratação busca não apenas proporcionar arte, cultura, lazer e entretenimento à população, mas também fortalecer a cadeia produtiva da cultura, incentivar a economia criativa e garantir oportunidades para que artistas e demais profissionais da cultura possam apresentar, desenvolver e difundir seus trabalhos por meio das ações promovidas pelo Município.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

A presente contratação está alinhada com as competências da Secretaria Municipal de cultura e Desenvolvimento do Turismo, além de estar prevista no art. 4º do Plano Municipal de Cultura, validado pela lei municipal n°1849/2017.

> **XVI Garantir os meios de produção, a manutenção e a ampliação dos bens e serviços culturais, o acolhimento e o estímulo à criação de artistas e grupos no Município;**

Em relação à demonstração do alinhamento entre a contratação em análise e o Plano Anual de Contratações (PAC) do Município, revela-se, em tese, compatível com os princípios da eficiência administrativa e do planejamento. Todavia, no presente caso, cumpre esclarecer que o PAC da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 5.991/2024, ainda não foi publicado oficialmente, inviabilizando, objetivamente, a demonstração da compatibilidade da presente contratação com tal instrumento normativo e de planejamento.

A ausência de publicação do PAC, embora represente um desafio no tocante à formalização dos planejamentos logísticos, de exercício de serviços públicos, bem como de controle interno — considerando que serve de critério de auditoria e inspeções —, não configura óbice à adoção de medidas administrativas que atendam ao interesse público, desde que amparadas em fundamentos legais e na demonstração da necessidade concreta da contratação — como ocorre na presente demanda.

Dessa forma, a previsão orçamentária, a vinculação da contratação à competência institucional da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e a justificativa baseada na necessidade do serviço demonstram a aderência da iniciativa aos princípios constitucionais, bem como competências legais e institucionais da Secretaria.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração Pública, os artistas e profissionais da cultura interessados deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante demonstração de atuação profissional no campo artístico e cultural, especialmente na área da música, quando aplicável.

Considerando as características culturais, históricas e turísticas dos municípios que integram o território do Entre Serras da Piedade ao Caraça, definido pela Associação Circuito do Ouro, compreendido por Santa Bárbara, Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté, poderão participar do credenciamento os artistas e profissionais da cultura que comprovem residência ou atuação nos municípios integrantes desse território.

Para os artistas e profissionais da cultura que residam em municípios que não integram o território do Entre Serras da Piedade ao Caraça, será estabelecido como requisito de

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

participação que possuam residência ou atuação profissional em município situado em um raio de até 75 km do Município de Santa Bárbara/MG.

A comprovação da atuação profissional deverá ser realizada mediante apresentação de portfólio, registros de apresentações, links, páginas da internet, redes sociais ou outros documentos e meios idôneos capazes de demonstrar a efetiva atuação artística e cultural do interessado.

Os artistas e profissionais da cultura deverão comprovar sua atuação no mercado, não sendo estabelecido tempo mínimo de atuação profissional como requisito. Considera-se que, em razão da natureza do objeto, o tempo de atuação, isoladamente, não constitui fator determinante para aferição da qualidade ou da relevância da produção artística, sendo suficiente a comprovação de atuação profissional compatível com o objeto da contratação.

Os contratados deverão observar as especificações, condições de execução, critérios de aceitação e demais exigências estabelecidas nos instrumentos que disciplinarem a contratação, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços e o atendimento às necessidades da Administração Pública.

## 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo está baseado nos credenciamentos de artistas do município de Santa Bárbara anteriores, tendo como base o número de inscritos no último credenciamento (credenciamento 004/2025) e no número de eventos e de apresentações realizados durante a vigência do credenciamento anterior nos anos de 2025/2026, tendo obtido um quantitativo significativo e crescente de artistas se inscrevendo nas mais diferentes modalidades, tendo um número superior à 25 artistas/bandas nas 4 modalidades, o quantitativo apresentado também se dá pelo fato do município realizar e apoiar os mais diferentes tipos de eventos, que necessitam de um grande quantitativo de apresentações artísticas e culturais.

Tendo em vista acima mencionado, informamos que para esse processo, o quantitativo esperado/previsto para os anos de 2026 e 2027 até o fim da vigência deste credenciamento, prevemos uma média de apresentações por modalidade a seguinte:

| ITEM | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1 | 30 | UNID. | **Modalidade Individual/ DJ -** Apresentação musical de 90 à 120 min. |
| 2 | 30 | UNID. | **Modalidade Dupla -** Apresentação musical, representação ou produção musical de 90 à 120 min. |
| 3 | 30 | UNID. | **Modalidade Trio -** Apresentação musical, representação ou produção musical de 90 à 120 min. |

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 | 100 | UNID. | **Modalidade Banda (4 a 7 membros) –** Apresentação musical, representação ou produção musical de 90 à 120 min. |

**Pessoa física**

| ITEM | COD | QTDE | UNID. | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | **28491** | 30 | | **Modalidade Individual/ DJ -** Apresentação musical de 90 à 120 min.**(Pessoa Física)** |

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme autorizado no §2º, do artigo 23, da Lei Federal 14.133/2021, elucidamos que o levantamento de mercado não fora realizado para o caso em tela. A inaplicabilidade se dá tendo em vista a singularidade e subjetividade que caracteriza o trabalho dos artistas, características estas que os tornam únicos no segmento profissional em que atuam.

Não há que se falar em pluralidades de soluções, visto que a única solução disponível para a satisfação da demanda é a contratação de profissional do setor artístico. Nessa senda, a análise é feita apenas quanto ao artista que melhor se enquadra na grade do Evento, com base na natureza do mesmo.

Trata-se, portanto, de serviços singular e subjetivo, de forma que sua contratação não permite um estudo do mercado. Desse modo, considera-se dispensável a realização de tal etapa.

Nesse contexto, foram analisadas as contratações efetuadas por essa municipalidade para aquisição do objeto em tela em anos passados e de municípios próximos.

A regra é a realização de procedimento licitatório para contratação pela Administração Pública, sendo as contratações por dispensa ou inexigibilidade, exceções ao processo licitatório.

Dentre as hipóteses de afastamento da licitação, a inexigibilidade é apresentada em rol exemplificativo, sendo aderida sempre que há inviabilidade de competição.

Tal inviabilidade é percebida uma vez que a demanda do município poderá ser perfeitamente distribuída entre todos os fornecedores existentes. É nesse sentido a jurisprudência:

> "É regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública." Acórdão 1545/2017- Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ

Nesse raciocínio, a adoção da modalidade de credenciamento visa permitir o maior número de prestadores para o fornecimento do objeto, dando a oportunidade de contratação de diversos prestadores de forma igualitária.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

A legislação aplicável paira sob o art. 74 da Nova Lei de Licitações nº. 14133/21, vejamos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Com isso, nos termos do regulamento, a administração vale-se do edital para convocação de *interessados para execução do objeto, quando convocados.* A ideia central é a inexistência de disputa ou competição.

A respeito, ensina-nos Marçal Justen Filho que no sistema de credenciamento:

> *"Elabora-se um regulamento (similar ao próprio edital) no qual constam as condições indispensáveis para contratação, dando-se ampla publicidade para que os interessados possam dele tomar conhecimento. Em regra, após prévia pesquisa de mercado, estima-se o preço a ser pago, com os interessados que preencherem as condições previstas no regulamento aprovado pela autoridade competente a ele anuindo; daí, aliás, a desnecessidade de celebração de vários contratos".*

Fato é que o credenciamento permite buscar todos os sujeitos que preencham as condições exigidas em Edital e aceitem a prestação do serviço desejado, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequada se faça a satisfação da atividade, justificando-se, assim, a opção pela presente modalidade.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Eis o que a Corte de Contas dispõe sobre a necessidade de justificativa do preço, sendo possível utilizar como parâmetro para aferir a sua razoabilidade as contratações pretéritas perante outros entes públicos ou particulares.

Neste contexto, compõe esse documento pesquisas de outros credenciamentos de artistas com base no quantitativo de membros; do perfil e também do tempo de duração do serviço.

Nesta tangente, a metodologia aplicada foi a aferição dos credenciamentos de diversos municípios e a equação entre o número de integrantes das bandas, com base mínima a apresentação solo e com o teto de valor a partir de 4 integrantes.

Não seria pertinente fazer levantamento de cotações particulares já que, do ponto de vista artística, é impossível criar critérios objetivos de concorrência para tal área. No tocante das variações de valores apresentados nos mercados é natural que possa haver disparidades entre

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

os municípios, uma vez que, por mais que tenhamos adotado a média do mercado pesquisado. Há que se convir que os interessados tem despesas acessórias que não são computadas na composição dos custos e que, de forma razoável, o cachê acaba englobando as mesmas.

Tal método foi embasado em estudo prévio e replicaremos aqui como forma de clara exemplificação, sendo:

A cotação de outros quatro editais de credenciamento de artistas, sendo um deles referente ao último cachê de artistas da terra, levando em consideração a edição anterior. Também foram pesquisados outros credenciamentos públicos similares, como Edital de credenciamento da Prefeitura de João Monlevade (edital de n°02/2025), Prefeitura de Barão de Cocais (Inexigibilidade credenciamento de artistas nº 060/2025 – Processo 138/2025) e banco de Preços, (não existem editais idênticos, pois cada município tem sua particularidade).

| MODALIDADE | CIDADES | CACHÊ | MÉDIA |
|---|---|---|---|
| INDIVIDUAL/DJ | João Monlevade | R$1.850,00 | R$1.324,06 |
| | Santa Bárbara | R$1.448,11 | |
| | Barão de Cocais | R$1.200,00 | |
| DUPLA | João Monlevade | R$ 2.600,00 | R$2.523,46 |
| | Santa Bárbara | R$2.470,37 | |
| | Barão de Cocais | R$ 2.500,00 | |
| TRIO | João Monlevade | R$ 3.300,00 | R$2.882,30 |
| | Santa Bárbara | R$ 2.846,89 | |
| | Barão de Cocais | R$ 2.500,00 | |
| BANDA | João Monlevade | R$ 4.700,00 | R$4.437,57 |
| | Santa Bárbara | R$4.112,70 | |
| | Barão de Cocais | R$ 4.500,00 | |

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do entre serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações musicais**,** mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT), visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, o credenciamento será feito conforme previsto através do Artigo nº 74 da Lei nº14133/2021.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, bem como os demais órgãos solicitantes da Administração Municipal, convocarão os artistas para a prestação do serviço, respeitando impreterivelmente a ordem de inscrição do credenciamento, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, mas com critérios predefinidos através do perfil do evento.

A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, dentro dos limites do Município, inclusive distritos e subdistritos, nos horários e datas designados.

A apresentação terá duração de no mínimo 90 minutos e os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.

As despesas com alimentação, água, locomoção, transporte de equipamento será por conta do contratado.

Cabe ao contratado arcar com as despesas com manutenção do camarim e despesas com carregadores.

O contratado deve apresentar-se no horário estipulado pelo Contratante.

A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, por meio de Ordem de Execução de Serviço.

A estrutura oferecida pela Prefeitura Municipal será conforme a configuração do evento, contemplando, assim, som, palco, iluminação, e, se for o caso, a transmissão, cabendo ao artista, portanto, a adequação ao sistema oferecido.

O pagamento será efetuado em conta bancária do artista contratado, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da nota fiscal na sede do órgão que solicitou os serviços, juntamente com as CND´s (Certidões Negativas de Débitos) devidamente atualizadas, mantendo as mesmas condições de habilitação exigidas na época em que fora credenciado. A nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato da SMCDT;

Em caso de pessoa jurídica, a conta bancária apresentada deverá ser uma conta jurídica em nome do responsável legal da empresa. Quando pessoa física, a conta bancária indicada deverá ser em nome do credenciado.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A Lei 14.133/2021 preconiza o parcelamento do objeto licitado quando este é divisível. O que nos leva a optar neste caso em especifico por quatro itens que vem a alinhar-se aos princípios de eficiência e economia de recursos públicos.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

A diversidade dos serviços musicais regionais demanda categorias específicas, sendo ele o item 1: os artistas solos; item 2: as duplas; item 3: os trios e o item 4: as bandas.

O parcelamento proposto amplia a participação de mais artistas, músicos locais e regionais, proporcionando oportunidades equitativas para diferentes estilos e formações. Além disso, a divisão em quatro itens como trazemos, permite atender os mais diferentes eventos de acordo as formações artísticas disponíveis. Essa abordagem atende aos princípios de eficiência e transparência, promovendo a valorização da cultura local.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Neste contexto também, como resultado transversal, busca-se a valorização dos artistas da terra, com o processo de maior flexibilização das oportunidades. Criando um cenário de profissionalização cada vez maior entre eles e, de maneira geral, com parâmetros técnicos e metodológicos pela legislação que versa sobre as compras públicas.

O credenciamento de músicos, embasado na Lei 14.133/2021, é uma estratégia para promover a cultura local e valorizar os artistas da terra. Tendo como resultados esperados:

- **Ampliação de Oportunidades:** Facilitar o acesso de músicos locais a eventos públicos;
- **Qualidade Artística:** Garantir critérios mínimos de qualidade técnica e diversidade musical;
- **Satisfação do Público:** Proporcionar experiências musicais enriquecedoras;
- **Eficiência Administrativa:** Simplificar processos e economizar recursos.

O credenciamento deve seguir critérios transparentes, equitativos e eficientes, beneficiando tanto os músicos quanto o público.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Mobilização da equipe interna da secretaria para levantamento das necessidades de atendimento quanto ao espaço, avaliando a necessidade de estruturas como tendas, barracas, cronograma de manutenção de serviços de limpeza e elétrica.
- Estudo e análise dos eventos para encaixar as apresentações dos artistas credenciados.

- Avaliação e preparo das estruturas seja tamanho de palco, tipo de camarim, contratação do serviço de sonorização e iluminação **conforme Rider do artista**, solicitado previamente à contratação.

- Análise da atração conforme a carga que comporta o espaço seja na estimativa de público e capacidade do espaço em absorver esse público de forma segura e confortável.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

- Avaliação da composição das equipes de segurança, brigada e reforço do policiamento conforme a expectativa de público e perfil do mesmo diante da atração escolhida.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A contratação artística é um item importante para alcançar o fim maior que é o Evento. No entanto nesses Eventos é importante garantirmos aos artistas estrutura básica de sonorização e/ou palco (quando necessário), havendo então contratações interdependente. O poder público, para garantir a prestação desse serviço se faz necessário o Rider Técnico do artista para que ele possa desempenhar seu papel com qualidade.

Nesta lista de itens temos então a contratação de Palco, pregão 058/2025 quando necessário e som de pequeno porte – item 01, pregão 046/2026, que tem uma correlação com fim almejado.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de artistas regionais para apresentações musicais em pequenos eventos promovidos pela Administração Pública é uma prática cultural relevante. No entanto, é essencial considerar os impactos ambientais decorrentes dessas atividades e adotar medidas mitigadoras para minimizar seu efeito no meio ambiente.

Possíveis Impactos Ambientais: A realização de eventos musicais pode gerar diversos impactos ambientais, tais como:

- **Consumo Energético**:
  - Equipamentos de som, iluminação e palcos consomem energia elétrica.
  - Impacto: Aumento da demanda energética e emissões de gases de efeito estufa.

- **Geração de Resíduos:**
  - Descarte de materiais como embalagens, copos plásticos e flyers.
  - Impacto: Acúmulo de resíduos sólidos e poluição.

Medidas Mitigadoras: Para minimizar esses impactos, sugerimos as seguintes medidas:

- **Eficiência Energética:**
  - Utilizar equipamentos de som e iluminação com baixo consumo energético.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

- **Gestão de Resíduos:**
  - Implementar coleta seletiva nos eventos.
  - Incentivar a reutilização de materiais e a redução do uso de plásticos descartáveis.

A contratação de artistas da terra pode ser trabalhada em conjunto com a preservação ambiental por meio da adoção de medidas responsáveis. O equilíbrio entre cultura e sustentabilidade é fundamental para eventos bem-sucedidos e conscientes.

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após este estudo técnico preliminar, cujo objeto é o credenciamento de artistas regionais para a apresentações em eventos promovidos pelo município ou por parceiros, fica evidenciado que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente, necessária e dentro da previsão de despesas das unidades solicitantes. Declaramos, dessa forma, que a contratação é técnica e economicamente viável.

Considerando que existe previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias disponível para contratação desse serviço no exercício corrente, a contratação alinha-se às finalidades do órgão e é possível do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra o estudo. Ademais, o quantitativo sugerido está coerente com a demanda prevista, sendo favorável a relação custo-benefício.

Diante do exposto, informo que a contratação é a melhor opção diante do cenário apresentado anteriormente. Com esta aquisição será possível realizar as atividades designadas aos servidores instalados nas Secretarias solicitantes, propiciando a realização de suas atribuições com competência e ordem, bem como agilidade no processo de atendimento.

Desta forma, declara-se **VIÁVEL** a presente contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Alexandre Geraldo Mota

**Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turismo.**

Samara Lins Ramos

**Gestor Administrativo**

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

## ANEXO II – CREDENCIAMENTO 007/2026

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

| Matriz de Risco - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Contratação de BANDAS/ARTISTAS | | | | | | |
| **OBJETIVO** | **RISCOS** | **NÍVEL DO RISCO** | **CLASSIFICAÇÃO** | **CAUSA** | **CONSEQUÊNCIA** | **TRATAMENTO** |
| Serviço Adquirido: contratação de profissional do setor artístico, diretamente oupor meio de empresárioatravés de credenciamento para participação nos eventos a municipalidade. | Dificuldade em realizar análise comparativa do objeto. | **MÉDIO** | **10** | Por mais que pareça objeto comum;aocontratar artista ouserviço de apresentação artística, não há como comparar tal atividade impossibilitando a concorrência. | Múltiplos julgamentos e/ou opiniões pessoais sobre a apresentação ou serviço em questão. | Buscar realizar as contratações dentreanálises proporcionadas através de trabalhos publicados em canais de comunicação de forma a aferir minimamente a qualidade da apresentação. |



Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A24

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Dificuldade de compreensão dos potenciais fornecedores no quesito de fornecer a documentação necessária. | **BAIXO** | **5** | Falta de clareza nos aspectos da lei;dificuldade de manter documentação organizada ou rotatividade em empresário que o represente. | Atrasos nos procedimentos relativos a análise jurídica e na divulgação da programação | Solicitar prévia da documentação necessária, principalmente as que mais geram problemas como comprovaçõesde cachê e buscar realizar as contratações de empresas com melhor histórico em apresentações públicas. |
| | Indeferimento do Setor Jurídico | **Médio** | **10** | Processo pouco fundamentado; enquadrado inadequadamente no tipo de contratação; justificativas insuficientes; falta de cuidado na elaboração das demais demandas partes do Termo de Referência. | Devolução do processo para correções ou inviabilidade do mesmo. | Revisão sistemica do Processo de compras com base na lei de Licitações observandoos marcos legais e incluindo com clareza todas as peças necessárias paraperfeita execução docertame. |



Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A24

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Levantamento de mercado deficiente (a maioria das bandas/artistas) tem dificuldades em investir ou trabalhar exclusivamente com música/ou com arte. | **MÉDIO** | **10** | Engessamento no processo de contratação de artistas pequenos. | Inúmeras interrupções no processo de contratação com vistas a falta de documentação que por hora fica pendente e que extrapola o prazode apresentação. Gernando reinícionde nova contratação de outros serviços. | Pesquisa, conversa e busca ativa de potenciais fornecedores; antecipação do Processo de contratação. |
| | Atraso no início do contrato | **BAIXO** | **5** | Morosidade dos interessados na organização e junta dos documentos necessários para homologação do artista. | Inviabilização da execução e contratação obrigando mudança na programação. | Antecipação procedimentos de contratação com vistasa possíveis redirecionamento a novos potenciais fornecedores. |



Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A24

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Contratação de Empresa/artista sem Experiência. | **ALTO** | **15** | Potenciais CNPJs que não tem Experiência e aventureiros que entendem parcialmente do processo de contratação. | Aumento no Índice de processo de contratação abortado por insuficiência documental gerando retrabalho. | Manter um portifólio que é praxe para as empresas do ramo e fazer o levantamento através de busca ativa das mesmas com análise prévia documental. |
| | Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares; | **MÉDIO** | **10** | Não contratação ou contratação de fornecedor que não é capaz de entregar a solução contratada ou a solução que não produz resultados capazes de atender às necessidades que originaram a contratação. | Baixa qualidadetanto na entrega do serviço comprometendo o resultado como um todo. | Pesquisa de mercado; análise do histórico daBanda através de potenciais contratantes, seja no portifólio de apresentação dos mesmos. |



Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A24

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Elaborador informa de forma imprecisa o objeto quanto à natureza, as quantidades ou o prazo; | **BAIXO** | **5** | Elaboração de Termo de referência ou projeto básico sem elementos básicos para a seleção da proposta mais adequada e com clareza na forma de entrega do serviço. | Contratação que não atenda ànecessidade daadministração e oferecimento de proposta que não atende plenamente a necessidade da contratação atendendo a demanda do Evento. | Revisão do processo de aquisição do serviço com todas as obrigações bem claras previstas antecipadamente. |
| | Total : | **70** | | | | |
| | Classificação | | | | | |
| | Baixo = 5 | | | Descrição impacto : **MÉDIO** | | |
| | Médio = até10 | | | | | |
| | Alto = até 15 | | | | | |

Alexandre Geraldo Mota

**Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turismo.**

Samara Lins Ramos

**Escriturária**



Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A24

# ANEXO III – CREDENCIAMENTO 007/2026

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

Esta contratação visa à efetivação de ações do Plano Municipal de Cultura, no art. 1º, inciso VI, que prevê “Estabelecer a oferta de editais de fomento para todas as áreas artísticas e culturais”.

Este instrumento possibilitará preferencialmente aos artistas que abrangem o território do Entre Serras participarem de atividades que forem propostas pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara. Compreende-se por “Entre Serras da Piedade ao Caraça” a divisão territorial ou regionalização estabelecida pelos Municípios do Circuito do Ouro. Neste, o território definido é compreendido por Caeté, Barão de Cocais, Santa Bárbara e Catas Altas.

Além dos artistas pertencentes ao território do Entre Serras da Piedade ao Caraça, poderão participar do credenciamento artistas e profissionais da cultura de caráter regional, limitados àqueles que possuam atuação ou residência em municípios situados em um raio de até 75 km do Município de Santa Bárbara, ampliando, de forma estratégica, as possibilidades de contratação e circulação de diferentes manifestações artísticas e culturais. A delimitação territorial busca, ao mesmo tempo, priorizar a valorização dos artistas locais e regionais e garantir maior diversidade na programação cultural promovida pelo Município.

Nesse contexto, a contratação dos serviços objeto deste termo de referência visa estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano, as que surgem conforme as necessidades da administração pública, das comunidades e parceiros.

Para este processo administrativo será utilizado o procedimento de inexigibilidade, conforme disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no Art. 79 do mesmo instrumento legal.

#### 1.1. Fundamento Legal:

É possível a inexigibilidade de licitação, conforme disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no Art. 79 do mesmo instrumento legal. Vejamos:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

O Credenciamento pode ser utilizado sempre que a demanda puder ser distribuída entre todos os fornecedores existentes. É nesse sentido a jurisprudência:

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

> "É regular a utilização do credenciamento em casos cujas particularidades do objeto a ser contratado indiquem a inviabilidade de competição, ao mesmo tempo em que se admite a possibilidade de contratação de todos os interessados em oferecer o mesmo tipo de serviço à Administração Pública." Acórdão 1545/2017- Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ

Nesse raciocínio, a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento no presente caso visa permitir que maior número de artistas da região prestem serviço ao Município e se apresentem em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, dando a esses artistas a oportunidade de contratação de forma igualitária.

Com isso, nos termos do regulamento, a administração vale-se do edital para convocação de artistas interessados para execução do objeto, quando convocados. A ideia central é a inexistência de disputa ou competição, pois para Administração Pública é mais interessante que todos os artistas que atendam às especificações do edita prestem o serviço.

A respeito, ensina-nos Marçal Justen Filho que no sistema de credenciamento:

> "Elabora-se um regulamento (similar ao próprio edital) no qual constam as condições indispensáveis para contratação, dando-se ampla publicidade para que os interessados possam dele tomar conhecimento. Em regra, após prévia pesquisa de mercado, estima-se o preço a ser pago, com os interessados que preencherem as condições previstas no regulamento aprovado pela autoridade competente a ele anuindo; daí, aliás, a desnecessidade de celebração de vários contratos".

Fato é que o credenciamento permite buscar todos os sujeitos que preencham as condições exigidas em Edital e aceitem a prestação do serviço desejado, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequada se faça a satisfação da atividade, justificando-se, assim, a opção pela presente modalidade.

**1.2 Da justificativa da restrição geográfica:**

A delimitação geográfica estabelecida para a participação de artistas regionais, restringindo-a àqueles que possuam residência ou atuação em municípios situados em um raio de até 75 km do Município de Santa Bárbara, decorre de razões de interesse público diretamente relacionadas à natureza, à finalidade e à forma de execução do presente credenciamento. Trata-se de limitação territorial necessária e essencial à consecução do objeto, na medida em que a definição de um âmbito geográfico específico constitui condição indispensável para que a Administração alcance, de forma efetiva, os objetivos culturais, sociais, econômicos e logísticos que fundamentam a contratação.

A medida busca assegurar que os recursos públicos destinados à contratação de apresentações artísticas sejam aplicados prioritariamente no fortalecimento da economia criativa e do setor cultural local e regional, promovendo a circulação de renda, a valorização dos profissionais da cultura que atuam na região e o fortalecimento das manifestações artísticas com maior proximidade territorial com o Município. Nesse sentido, a delimitação geográfica também constitui instrumento de política pública cultural, na medida em que promove o fomento, a preservação, a difusão e a valorização da produção artística local e regional, contribuindo para a

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

formação e a manutenção de um ecossistema cultural próprio da região e para o reconhecimento dos artistas que desenvolvem sua atividade profissional no território abrangido.

Essa finalidade encontra-se em consonância com o Plano Municipal de Cultura de Santa Bárbara, instituído pela Lei Municipal nº 1.849/2017, que estabelece, entre suas diretrizes, "a promoção da formação continuada de artistas, grupos, pessoas, gestores públicos e sociais, assegurando-se o fortalecimento da Cultura do Município de Santa Bárbara" (art. 2º, IV), bem como a consolidação da cultura como fator de desenvolvimento humano e socioeconômico no Município (art. 2º, V).

A adoção desse critério territorial mostra-se ainda essencial para que o objeto seja executado de acordo com sua finalidade específica. Não se trata, portanto, de mera preferência administrativa ou de critério estabelecido por conveniência, mas de requisito diretamente relacionado à própria concepção do credenciamento, uma vez que a contratação pretende atender às demandas culturais do Município mediante a participação de artistas inseridos no contexto cultural e territorial da região. A ausência de uma delimitação geográfica objetiva comprometeria a finalidade do credenciamento, diluindo seu propósito de fortalecimento da cultura local e regional e dificultando a concentração dos benefícios econômicos, sociais e culturais pretendidos pela Administração.

A adoção de tal critério também guarda correspondência com o objetivo geral estabelecido no art. 3º, IV, do Plano Municipal de Cultura, segundo o qual compete ao Município implementar ações de promoção, formação, difusão e circulação destinadas ao fortalecimento das expressões e manifestações artísticas e culturais em suas diversas linguagens e dimensões, visando ao desenvolvimento e à valorização da cultura municipal.

A limitação também se justifica pelas características da execução do objeto, considerando que as apresentações ocorrerão em eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Bárbara, inclusive em comunidades, distritos e subdistritos, exigindo dos artistas disponibilidade para participação em atividades culturais conforme a demanda da Administração e cumprimento dos horários previamente definidos. A proximidade territorial, nesse contexto, constitui fator diretamente relacionado à capacidade de atendimento às programações culturais do Município, especialmente diante da existência de eventos descentralizados e da possibilidade de convocações conforme a programação administrativa. A delimitação de até 75 km constitui, nesse contexto, parâmetro objetivo e razoável para assegurar maior capacidade de atendimento às demandas culturais do Município, sem afastar a possibilidade de participação de artistas de outros municípios da região que se enquadrem no critério estabelecido.

Ressalta-se que a restrição não alcança os artistas pertencentes ao território do Entre Serras da Piedade ao Caraça, compreendido por Santa Bárbara, Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté, que constituem o núcleo prioritário do presente credenciamento. Para os demais artistas regionais, o raio máximo de 75 km estabelece critério territorial objetivo, previamente conhecido pelos interessados e diretamente relacionado à finalidade de fomentar a produção artística e cultural regional.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

A escolha desse território busca, ainda, fortalecer os vínculos culturais existentes entre os municípios próximos, estimular a circulação de artistas e manifestações culturais dentro da própria região e contribuir para a consolidação de uma identidade cultural regional, permitindo que os recursos destinados às apresentações permaneçam, tanto quanto possível, no próprio circuito econômico e cultural em que as ações públicas são desenvolvidas. Tal finalidade encontra respaldo complementar no Plano Municipal de Cultura, que prevê, entre suas ações e estratégias, a promoção do "intercâmbio artístico-cultural territorial e regional" dos segmentos artístico-culturais, bem como o estímulo à criação e institucionalização de coletivos culturais visando ao fortalecimento territorial da cultura.

A adoção desse limite territorial não tem por finalidade restringir indevidamente a participação ou criar reserva de mercado, mas estabelecer uma condição de pertinência territorial indispensável à consecução do interesse público específico que orienta o credenciamento. O critério considera, de forma conjugada, a necessidade de valorização dos artistas locais e regionais, o fomento à cultura e à economia criativa, a circulação de recursos dentro da região, a formação e o fortalecimento do mercado cultural regional, a preservação e difusão das manifestações culturais locais, a viabilidade de deslocamento para a execução das apresentações e a própria natureza descentralizada das ações culturais promovidas pelo Município.

Nesse sentido, a delimitação territorial também se mostra compatível com o objetivo específico previsto no art. 4º, IX, do Plano Municipal de Cultura, que estabelece o incentivo ao desenvolvimento e ao aprimoramento da economia criativa na cultura do Município, reforçando a pertinência de ações públicas voltadas ao fortalecimento dos agentes e das cadeias produtivas relacionadas ao setor cultural.

Sob essa perspectiva, a delimitação territorial apresenta relação direta de necessidade, adequação e proporcionalidade com o objeto pretendido: é necessária porque permite à Administração direcionar a contratação aos profissionais que integram o contexto cultural e territorial que se pretende fomentar; é adequada porque favorece simultaneamente a execução logística das apresentações e o fortalecimento da cultura local e regional; e é proporcional porque estabelece raio objetivo e previamente definido, suficientemente abrangente para contemplar artistas de diversos municípios da região, sem perder a finalidade de priorizar aqueles que efetivamente possuem vínculo territorial com o espaço cultural e econômico abrangido pelo projeto.

Dessa forma, a Administração entende que o raio de até 75 km de Santa Bárbara não representa simples limitação de acesso ao credenciamento, mas condição necessária à adequada execução e ao alcance dos resultados pretendidos com o objeto, constituindo delimitação territorial adequada, proporcional, razoável e coerente com os objetivos da contratação. A medida permite compatibilizar a execução eficiente das apresentações com a finalidade pública de fomentar a cultura local e regional, valorizar os agentes culturais do território, estimular a economia criativa, promover a circulação de renda e fortalecer as manifestações artísticas produzidas na região.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

Por fim, a aplicação do critério deverá observar os princípios da isonomia, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público, nos termos da legislação aplicável, assegurando-se que a delimitação territorial seja utilizada exclusivamente como instrumento de adequação do credenciamento à finalidade pública pretendida, sem estabelecer favorecimento pessoal ou restrição desproporcional à participação dos agentes culturais.

## 2. DA DESCRIÇÃO

### 2.1. Descrição do Objeto.:

2.1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do entre serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente.

| SERVIÇO PROPOSTO | MODALIDADE | CACHÊ |
|---|---|---|
| Apresentação musical, representação ou produção musical. (PJ/ MEI ) | **Individual/DJ(PFePJ)** | R$1.499,37 |
| | **Dupla (PJ)** | R$2.523,46 |
| | **Trio (PJ)** | R$2.882,30 |
| | **Banda (apartir de 4 componentes) (PJ)** | R$4.437,57 |

2.1.2. Para definição dos valores fixados na tabela do subitem 2.1.1 deste título foram levados em consideração os seguintes critérios:

2.1.2.1. A cotação de outros editais de credenciamento de artistas, sendo um deles referente ao último cachê de artistas da terra do credenciamento realizado na edição anterior.

2.1.2.2. Também foram pesquisados outros editais públicos similares, como Edital de credenciamento da Prefeitura de João Monlevade (edital de n° 002/2024), Prefeitura de Barão de Cocais (Processo Licitatório de chamamento público nº 058/2023) e da Prefeitura de Santa Bárbara (Edital de credenciamento 002/2024). Importante elucidar que não existem editais idênticos, pois cada município tem sua particularidade.

2.1.2.3. A modalidade Individual/DJ prevalecerá o preço do edital anterior uma vez que a média realizada está abaixo do valor exercido atualmente.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

| MODALIDADE | CIDADES | CACHÊ | MÉDIA |
|---|---|---|---|
| INDIVIDUAL/DJ | João Monlevade | R$1.850,00 | R$1.324,06 |
| | Santa Bárbara | R$1.448,11 | |
| | Barão de Cocais | R$1.200,00 | |
| DUPLA | João Monlevade | R$ 2.600,00 | R$2.523,46 |
| | Santa Bárbara | R$2.470,37 | |
| | Barão de Cocais | R$ 2.500,00 | |
| TRIO | João Monlevade | R$ 3.300,00 | R$2.882,30 |
| | Santa Bárbara | R$ 2.846,89 | |
| | Barão de Cocais | R$ 2.500,00 | |
| BANDA | João Monlevade | R$ 4.700,00 | R$4.437,57 |
| | Santa Bárbara | R$4.112,70 | |
| | Barão de Cocais | R$ 4.500,00 | |

## 3. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão se inscrever neste credenciamento:**

3.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, capazes; **OU**

3.1.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural;

3.1.3. Artistas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada.

**3.2. Será admitido apenas um credenciamento por pessoa jurídica (CNPJ) ou por pessoa física (CPF). Ou seja, não será possível que dois ou mais artistas se credenciem com o mesmo CNPJ.**

**3.2.1. O cadastro de CPF só será aceito em caso exclusivo de inexistência de inscrição de CNPJ por parte do artista.**

3.3. Terão prioridade em contratação os interessados, se pessoa jurídica, ter sede nos municípios pertencentes ao Entre Serras (Caeté, Barão de Cocais, Santa Bárbara e Catas Altas) ou PF ser domiciliado nos respectivos logradouros acima.

3.3.1- Os demais credenciados ficarão em lista de espera e, para cada 3 artistas locais, chamará 1 de outros logradouros não garantindo a esses o direito de voltarem na lista caso ainda haja credenciados locais que ainda não se apresentaram.

3.4. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e/ou dos demais órgãos demandantes da Administração Municipal.

3.5. A ordem de credenciamento se dará pela ordem cronológica de entrega de toda a documentação necessária pelo artista interessado, de maneira que esse critério será utilizado para fins de convocação para atendimento das demandas culturais da Secretaria Municipal de

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

Cultura e Desenvolvimento do Turismo ou para eventos apoiados, bem como das solicitações das demais Secretarias Municipais.

3.6. Tendo em vista a natureza do evento, o sistema de rodízio será adotado observando-se o estilo musical para os seguintes eventos:

3.6.1. **Carnaval:** Axé, Samba/pagode, Baile, DJ e Funk.

3.6.2. **Festa de Santo Antônio:** Sertanejo, Forró, Rock/Pop e MPB.

3.7. **Demais Eventos:**

3.7.1. Para fins de classificação de “estilo musical”, será observada a declaração preenchida pelo candidato na ficha de inscrição, respeitando o rodízio, considerando os que ainda não foram contemplados.

3.7.2. A grade de apresentação poderá ser realizada, de forma excepcional, em conformidade com o perfil do evento, observando o disposto no subitem 3.5 deste título, contudo, contemplando evento de rock, o rodízio se fará entre bandas de rock; eventos rurais, entre o forró e o sertanejo; seminários, simpósios, fóruns, conforme a característica demandada, e, no geral, o rodízio será entre todos ainda não contemplados.

3.8. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização das atividades objeto desse processo. Assim, o credenciado poderá participar de mais de uma apresentação.

3.9. A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria demandante, dentro dos limites do Município, inclusive distritos e subdistritos, nos horários e datas designados. A apresentação terá duração de no mínimo 90 minutos.

3.9.1. Em caso de outras formas de apresentação, ficará a cargo da administração pública combinar previamente junto ao credenciado.

3.10. Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, sem qualquer ônus, mediante termo de autorização de uso de imagem.

3.11. **Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.**

3.12. **Os credenciados assumem exclusiva responsabilidade pela veracidade da documentação apresentada bem com o pagamento de todos os músicos e demais serviços que outrora vierem a contratar em decorrência da especificidade da apresentação;**

3.13. A habilitação e credenciamento não obriga à contratação pela administração pública, caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

3.14. Caberá ao órgão demandante da Prefeitura Municipal interessado observar e solicitar as apresentações dos artistas credenciados, por meio dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:

3.14.1. Estilo do evento (carnaval, festas religiosas, abertura de solenidades, Feiras Livres e apresentações nas praças, no Centro Dia do Idoso, Réveillon, abertura de shows e demais oportunidades que surgirem).

3.14.2. A ordem e o local de apresentação do credenciado ficam a critério da organização/Secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação.

3.14.3. O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários destinada para a realização deste, podendo, inclusive, a organização montar a grade de apresentações conforme o perfil do evento, bem como deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.

3.14.4. Em caso de indisponibilidade de apresentar na data de convocação pela secretaria, ficará o credenciado aguardando nova oportunidade conforme demanda da mesma.

**Parágrafo 1º** - Poderá o solicitante utilizar o credenciamento para convocação de artistas, conforme o estilo musical adequado para seu evento, sempre respeitando a ordem credenciada e o sistema de rodízio, no caso em questão, dos artistas de mesmo estilo que seu evento.

**Parágrafo 2º** - Entende-se por rodízio a metodologia em que todos os credenciados terão oportunidade de prestar serviço para qualquer atividade cultural em que for demandado show musical, dentro dos parâmetros permitidos, não sendo permitido a escolha do Evento nem o local pelo credenciado, já que poderá ser convocado para apresentação em qualquer comunidade pertencente ao Município de Santa Bárbara.

**Parágrafo 3º** – Para o critério de rodízio será considerada a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de apresentações, considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é, quem credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

## 4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a inscrição:

4.1.1. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Santa Bárbara, visto que servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;

4.1.2. De pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

4.1.3. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

4.2. São vedadas as apresentações:

4.2.1. Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

4.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

4.2.3. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

4.2.4. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

4.2.5. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

4.2.6. Que apresentem sexo explícito;

4.2.7. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

4.2.8. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

4.2.9. Que violem os direitos humanos;

4.2.10. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.

**Parágrafo único** – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados, pela forma da Lei.

## 5. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O edital referente a este credenciamento terá vigência a contar da data de sua publicação nos veículos oficiais, quais sejam, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na plataforma Licitar Digital: https://app.licitardigital.com.br/painel/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o dia 02 de dezembro de 2026, ocasião em que no dia posteiror acontecerá a última sessão para análise dos documentos de habilitação dos interessados.

5.2. As inscrições ocorrerão através da plataforma: https://app.licitardigital.com.br/painel

5.3 O prazo de vigência dos contratos será até o dia 01 de outubro de 2027, contado da data de sua assinatura.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação deverão ser anexados na plataforma do www.licitardigital.com.br os documentos abaixo discriminados:

### 6.1.1. PESSOA FÍSICA:

a) Documento de Identificação válido em Território Nacional;

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão superior a 90 dias contados da data da sessão para análise dos documentos de habilitação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio; **OU**

c.1) Declaração de cadastramento familiar no SUS;

d) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal do Brasil;

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do requerente;

f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do requerente;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943.";

i) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;

j) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo IX do edital);

k) Consagração artística: portifólio que comprove a atuação do requerente no ramo musical, no qual sejam constatadas apresentações musicais já realizadas pelo artista interessado, seja em eventos privados ou do próprio município. Poderão integrar esse portifólio o registro de fotografias dos artistas diretamente em suas atuações nas festividades, publicações nas redes sociais dos eventos dos quais participou bem como registro de comentários, curtidas e outras formas de engajamento manifestadas pelo público, dentre outras informações julgadas necessárias para fins de comprovação da consagração;

Obs.: Entende-se consagração a atuação profissional do credenciado que comprovar que presta serviços na área em questão há pelo menos 1 ano. Tal comprovação poderá ser através de flayers de eventos, atestado de capacidade, contratos, notas fiscais.

l) Declaração Unificada (modelo do anexo VI do edital)

m) Ficha de Inscrição (modelo do Anexo VII do edital).

n) Termo de Autorização de Uso de Imagem (modelo do Anexo VIII do edital).

**6.1.2. PESSOA JURÍDICA:**

**6.1.2.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do requerente;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do requerente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

**6.1.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;

b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**

b.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

b.2) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

b) A empresa requerente, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**6.1.2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declaração Unificada (modelo do Anexo VI do edital);

b) Consagração artística: portifólio que comprove a atuação profissional do requerente no ramo musical, no qual sejam constatadas apresentações musicais já realizadas pelo artista interessado, seja em eventos privados ou do próprio município. Poderão integrar esse portifólio o registro de fotografias dos artistas diretamente em suas atuações nas festividades, publicações nas redes sociais dos eventos dos quais participou bem como registro de comentários, curtidas e outras formas de engajamento manifestadas pelo público, dentre outras informações julgadas necessárias para fins de comprovação da consagração;

Obs.: Entende-se consagração a atuação profissional do credenciado que comprovar que presta serviços na área em questão a pelo menos 1 ano. Tal comprovação poderá ser através de flayers de eventos, atestado de capacidade, contratos, notas fiscais.

c) Ficha de Inscrição (modelo do Anexo VII do edital);

d) Termo de Autorização de Uso de Imagem (modelo do Anexo VIII do edital).

f) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo IX do edital).

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

## 7. FORMA, PRAZO E LOCAL

7.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, bem como os demais órgãos solicitantes da Administração Municipal, convocarão os artistas para a prestação do serviço, respeitando impreterivelmente a ordem de inscrição do credenciamento, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 03 deste termo de referência;

7.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, por meio de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);

7.3. A estrutura oferecida pela Prefeitura Municipal será conforme a configuração do evento;

7.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura Municipal será conforme a demanda e objeto da apresentação, cabendo ao artista, portanto, a adequação ao sistema oferecido;

7.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela Secretaria solicitante. A apresentação terá duração mínima de 90 minutos;

7.6. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública;

7.7. A partir da assinatura do contrato, o artista deverá contribuir com a divulgação da sua apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores;

7.8. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação;

7.9. O pagamento será efetuado em conta bancária do artista contratado, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da nota fiscal na sede do órgão que solicitou os serviços, juntamente com as CND´s (Certidões Negativas de Débitos) devidamente atualizadas, mantendo as mesmas condições de habilitação exigidas na época em que fora credenciado. A nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato da SMCDT;

7.9.1. Em caso de pessoa jurídica, a conta bancária apresentada deverá ser uma conta jurídica em nome do responsável legal da empresa. Quando pessoa física, a conta bancária indicada deverá ser em nome do credenciado.

7.10. As despesas com alimentação, água, locomoção, transporte de equipamento, serão por conta do contratado.

## 8. DA ANÁLISE

8.1. Os resultados das análises dos documentos de habilitação relativos às ratificações do credenciamento, nos quais constarão a relação completa dos credenciados, serão divulgados no site www.santabarbara.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como na plataforma do www.licitardigital.com.br.

8.2. Os interessados deverão acessar o site onde ocorrerá o processo de credenciamento, através da plataforma: www.licitardigital.com.br.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

8.3. Os documentos de habilitação serão submetidos à análise pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, vinculados à Secretaria Municipal de Administração Pública, nas seguintes datas:

- **01 DE OUTUBRO DE 2026, às 09:00 horas.**
- **03 DE NOVEMBRO DE 2026, às 09:00 horas.**
- **03 DE DEZEMBRO DE 2026, às 09:00 horas.**

8.4. É de total responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado final.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

8.6. Estarão credenciados todos os requerentes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas em edital, após análise e deferimento pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedora em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pela Promitente Fornecedora.

9.1.1. Em caso de pessoa jurídica, a conta bancária apresentada deverá ser uma conta jurídica em nome do responsável legal da empresa. Quando pessoa física, a conta bancária indicada deverá ser em nome do credenciado.

9.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela contratante.

9.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.

9.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

9.5.1. Documentos comprobatórios de regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

9.6. Sobre o valor devido à contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.8. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

9.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

9.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da Lei Federal 14.133/21.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS APLICÁVEIS AOS PROCESSOS DE DISPENSA E DE INEXIBILIDADE

A lei 14.133/2021 permite a abertura de procedimento administrativo por meio de credenciamento, e, nesse caso, aplica-se o procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO, por mais subjetivo que seja o serviço artístico e não tenha como comparar "atividades culturais", a administração está usando o critério da impessoalidade, uma vez que o credenciamento possibilita a todos que se enquadrarem, neste tipo de serviço, que possam ser contratados, conforme demanda e necessidade administrativa. Do ponto de vista do interessado, o CREDENCIAMENTO não obriga a todos os artistas a aceitarem a proposta de cachê, cabendo aos que possuem comprovação específica, participarem da contratação direta por inexigibilidade, porém, o credenciamento oportuniza de maneira equitativa a participação de todos nos eventos ou atividades culturais da Prefeitura. Do ponto de vista administrativo, esse procedimento auxiliar se torna interessante, haja vista que, conforme a evolução das receitas, a Prefeitura pode gerenciar melhor a quantidade de contratações e até proporcionar mais de uma apresentação por artista durante o ano, dando oportunidade para os artistas da terra e fomento a esta atividade cultural com geração de renda, oportunizando espaços e visibilidade para a categoria artística cultural local.

## 11. DAS ETAPAS DO PROCESSO

11.1. Habilitação: Será analisada a conformidade, legibilidade e integridade dos documentos entregues pelo proponente durante a inscrição. A análise ocorrerá nas seguintes datas:

- **1ª SESSÃO - 01 DE OUTUBRO DE 2026, às 09:00 horas.**
- **2ª SESSÃO - 03 DE NOVEMBRO DE 2026, às 09:00 horas.**
- **3ª SESSÃO - 03 DE DEZEMBRO DE 2026, às 09:00 horas.**

11.2. Contratação: O credenciado será convocado para assinatura do contrato.

11.3. Prestação de serviços: O artista credenciado executará os serviços firmados em contrato, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e/ou demais Secretarias Municipais.

## 12. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONTRATO

12.1. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

**12.1.1. Gestor de Contrato:**

Alexandre Geraldo Mota, Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, turismoeculturasb@gmail.com, (31)99812-7093.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

**12.1.2. Fiscal do Contrato:**

Samara Lis Ramos, Escriturária, conselhopatrimoniosb@gmail.com, (31)99812-7093.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato, acima identificado, exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc;

12.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, água, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.

13.1.2. Despesas com manutenção do camarim.

13.1.3. Despesas com produção das apresentações.

13.1.4. Despesas com carregadores.

13.1.5. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

13.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

13.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

13.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

13.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

**13.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

13.2.1. Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações, conforme Rider Técnico da produção, quando for o caso.

13.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

13.2.3. Entregar o local com equipamento de sonorização, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows e conforme a característica do Evento.

13.2.4. Limpeza do local do evento.

13.2.5. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

13.2.6. NOTIFICAR PREVIAMENTE a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

13.2.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir as obrigações da contratada, através de servidores designados para esse fim.

13.2.8. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: palco (quando necessário) que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico.

## 14. SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal n° 5789/2024.

## 15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação vigerá da data de sua assinatura até o dia 02 de dezembro de 2027.

## 16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As despesas desta contratação correrão às contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

**Pessoa Física: Principal: 862 /Desdobrada: 99**

**Pessoa Jurídica: Principal: 878 /Desdobrada: 99**

16.2. Poderão ser contratados os artistas credenciados por este instrumento para fins de pagamento através de rubrica específica, no quantitativo e valor até o limite aprovado pelo Plano de Aplicação da Lei 14.399 de 2022, aprovada no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada através do decreto 11.740 de 2023 sendo: art.9°, inciso III.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A SMCDT dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos previstos no Edital;

17.2. Os credenciados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Santa Bárbara, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdências, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados;

17.3. O Edital poderá ser impugnado no prazo e nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 14133/21;

17.4. A inscrição no Edital implicará na aceitação das normas do mesmo;

17.5. As documentações, bem como as informações apresentadas pelo credenciado, são de sua total responsabilidade;

17.6. A documentação apresentada fora do prazo, ou de forma incompleta ou ilegível ou em formato distinto do previsto no Edital e seus anexos serão desconsideradas;

17.7. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará no descredenciamento do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;

17.8. Para maiores esclarecimentos, entre em contato com a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo pelo telefone, (31)99812-7093. ou e-mail culturasantabarbara.mg@gmail.com ou turismoeculturasb@gmail.com.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

**ANEXO IV – CREDENCIAMENTO 007/2026**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Praça Cleves de Faria, 122, CNPJ n.º 19.391.945/0001-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, ***Sr. Alexandre Geraldo Mota***, CPF: ..., brasileiro, domiciliado nesta cidade de Santa Bárbara, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., neste ato representada por ....., simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Chamamento Público/Credenciamento n.º..., Processo n.º .../2025, ratificado em .../.../..., e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o credenciamento de artistas locais do EntreSerras (Santa Bárbara, Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) e regionais (com limite de atuação de até 75 km de Santa Bárbara) para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e demais Secretarias da Administração Municipal, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente nos eventos promovidos no município de Santa Bárbara sempre em conformidade com as especificações do edital e seus anexos, mapa de apuração, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá os seguintes valores:

| ITEM | CÓD. INT. | QTDE | UNI. MED. | DESCRIÇÃO | VALOR | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

2.2. O valor estimado será rateado igualitariamente entre todos os credenciados.

2.3. À CONTRATANTE se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

2.4. Efetuar o pagamento da seguinte forma:

2.4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Promitente Fornecedora em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pela Promitente Fornecedora.

2.4.1.1. Em caso de pessoa jurídica, a conta bancária apresentada deverá ser uma conta jurídica em nome do responsável legal da empresa. Quando pessoa física, a conta bancária indicada deverá ser em nome do credenciado.

2.4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

2.4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela contratante.

2.4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.4.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de serviços, a seguinte documentação:

2.4.5.1. Documentos comprobatórios de regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

2.4.6. Sobre o valor devido à contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

2.4.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

2.4.8. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

2.4.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

2.4.10. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL**

3.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, bem como os demais órgãos solicitantes da Administração Municipal, convocarão os artistas para a prestação do serviço, respeitando impreterivelmente a ordem de inscrição do credenciamento, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 07 do edital;

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, por meio de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF);

3.3. A estrutura oferecida pela Prefeitura Municipal será conforme a configuração do evento;

3.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura Municipal será conforme a demanda e objeto da apresentação, cabendo ao artista, portanto, a adequação ao sistema oferecido;

3.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela Secretaria solicitante. A apresentação terá duração mínima de 90 minutos;

3.6. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública;

3.7. A partir da assinatura do contrato, o artista deverá contribuir com a divulgação da sua apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores;

3.8. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação;

3.9. O pagamento será efetuado em conta bancária do artista contratado, em até 30 (trinta) dias após a protocolização da nota fiscal na sede do órgão que solicitou os serviços, juntamente com as CND´s (Certidões Negativas de Débitos) devidamente atualizadas, mantendo as mesmas condições de habilitação exigidas na época em que fora credenciado. A nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato da SMCDT;

3.9.1. Em caso de pessoa jurídica, a conta bancária apresentada deverá ser uma conta jurídica em nome do responsável legal da empresa. Quando pessoa física, a conta bancária indicada deverá ser em nome do credenciado.

3.10. As despesas com alimentação, água, locomoção, transporte de equipamento, serão por conta do contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, água, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.

5.1.2. Despesas com manutenção do camarim.

5.1.3. Despesas com produção das apresentações.

5.1.4. Despesas com carregadores.

5.1.5. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

**5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.2.1. Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações, conforme Rider Técnico da produção, quando for o caso.

5.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

5.2.3. Entregar o local com equipamento de sonorização, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows e conforme a característica do Evento.

5.2.4. Limpeza do local do evento.

5.2.5. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

5.2.6. NOTIFICAR PREVIAMENTE a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

5.2.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir as obrigações da contratada, através de servidores designados para esse fim.

5.2.8. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: palco (quando necessário) que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO**

6.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá até o dia 01 de outubro de 2027, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas desta contratação correrão às contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

**Pessoa Física: Principal: 862 /Desdobrada: 99**

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

7.2. Poderão ser contratados os artistas credenciados por este instrumento para fins de pagamento através de rubrica específica, no quantitativo e valor até o limite aprovado pelo Plano de Aplicação da Lei 14.399 de 2022, aprovada no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, regulamentada através do decreto 11.740 de 2023 sendo: art.9°, inciso III.

**CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

**CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

9.1. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

**9.1.1. Gestor de Contrato:**

Alexandre Geraldo Mota, Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, turismoeculturasb@gmail.com, (31)99812-7093.

**9.1.2. Fiscal do Contrato:**

Samara Lis Ramos, Escriturária, conselhopatrimoniosb@gmail.com, (31)99812-7093.

9.2. Compete ao Gestor do Contrato, acima identificado, exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc;

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc;

9.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

10.1. A recomposição do preço do Termo de Credenciamento observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal n° 5789/2024.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Santa Bárbara, ... de ... de 2026.

**Alexandre Geraldo Mota**
**Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo**
**Contratante**

Bráulio Lopes de Assis
**Procurador-Geral do Município**

**Samara Lins Ramos**
**Escriturária**
**Fiscal do Contrato**

**Contratada**

**Testemunhas:** _____ _____

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

## ANEXO V – CREDENCIAMENTO 007/2026

## TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

### PESSOA JURÍDICA

| Item | Cód. Int. | Qtd | Und. Med | Descrição | Valor Unit. | Subtotal |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 28491 | 30 | SV | **SHOW MUSICAL I:** Apresentação musical, representação ou produção musical - **Individual/DJ (PJ)** | R$1.499,37 | R$ 44.981,10 |
| 02 | 28492 | 30 | SV | **SHOW MUSICAL II:** Apresentação musical, representação ou produção musical - **Dupla (PJ)** | R$2.523,46 | R$ 75.703,80 |
| 03 | 28493 | 30 | SV | **SHOW MUSICAL III:** Apresentação musical, representação ou produção musical - **Trio (PJ)** | R$2.882,30 | R$ 86.469,00 |
| 04 | 28494 | 100 | SV | **SHOW MUSICAL IV:** Apresentação musical, representação ou produção musical - **Banda (a partir de 4 componentes)** | R$4.437,57 | R$ 443.757,00 |

**Valor Total Estimado: R$ 650.910,90** (seiscentos e cinquenta mil novecentos e dez reais e noventa centavos).

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

**PESSOA FÍSICA**

| Item | Cód. Int. | Qtd | Und. Med | Descrição | Valor Unit. | 20% de Cota Patronal | Valor Total a ser Pago * |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 30879 | 30 | SV | **SHOW MUSICAL I:** Apresentação musical, representação ou produção musical - **Individual/DJ (PF)** | R$1.499,37 | R$ 299,87 | R$44.981,10 |

*** VALOR TOTAL A SER PAGO = (VALOR UNIT. - 20% DE COTA PATRONAL) * 30 SERVIÇOS**

**OBS: 20 % COTA PATRONAL DE ACORDO COM INSTRUCAO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 971/2009 INCISO III DO ART. 72**

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

## ANEXO VI – CREDENCIAMENTO 007/2026

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaro sob as penas da lei, para fins de licitação, que a empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n. XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 **QUE**:

1. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, vez que não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

2. Tem pleno conhecimento e cumpre plenamente todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital e em seus anexos;

3. Aceita as condições estipuladas neste edital e em seus anexos, ressalvada a hipótese de impugnação;

4. Para fins de participação no processo de credenciamento, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiros;

6. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição da República

7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara, por fim, estar plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade e de livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

LOCAL, DATA.

**ASSINATURA**

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

## ANEXO VII – CREDENCIAMENTO 007/2026

## FICHA DE INSCRIÇÃO

| DADOS PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS | |
|---|---|
| **Nome da Atração Artística :** | |
| **Dados do Proponente**<br>**(  ) Pessoa física – apenas para a modalidade individual**<br>Nome:<br>CPF:<br>Identidade<br><br>**(  ) MEI - Microempreendedor Individual**<br>**Nome:**<br>CNPJ:<br>CPF:<br>Identidade:<br><br>**(  ) Pessoa Jurídica**<br>Razão Social:<br>CNPJ:<br>Endereço da Empresa:<br>Nome do Responsável Legal:<br>CPF:<br>Identidade: | |
| **Endereço completo do Proponente/Responsável legal** (logradouro, n°/complemento, CEP, cidade, estado: | |
| **E-mail:** | **Telefone para contato**<br>Fixo: (  )<br>Celular: (  ) |
| **Para propostas de apresentação musical** (marque apenas o estilo musical que mais se identifica com a proposta)<br>(  ) Baile (  ) Axé (  ) Sertanejo (  ) Forró<br>(  ) MPB (  ) Rock/Pop (  ) Funk<br>(  ) Samba/pagode | |

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

**Conta Bancária:** (anexar cópia do cartão ou documento que confirme o preenchimento, no caso de pessoa jurídica e MEI a conta deverá ser exclusiva para pessoa jurídica)

**Banco:** **Conta:** **Op:** **Agência:**

**Atuação Artística**

1. Anexe currículo artístico/portifólio, releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário musical e no estilo indicado como principal.
2. Todos os materiais deverão ser apresentados em tamanho e qualidade de impressão que permitam fácil leitura.

**Orientações de preenchimento**

1. O formulário deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma legível e devidamente assinado pelo inscrito ou representante legal.
2. A responsabilidade das informações apresentadas é exclusivamente do proponente.
3. A falta de documentação ou de preenchimento implicará na impossibilidade de homologação do credenciamento.
4. A documentação deverá ser entregue na ordem do check list abaixo.

**Check list**

**Pessoa Física:**

a) ( ) Documento de Identificação válido em Território Nacional;

b) ( ) Cópia do CPF;

c) ( ) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão superior a 90 dias contados da data da sessão para análise dos documentos de habilitação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio; **OU**

c.1) ( ) Declaração de cadastramento familiar no SUS;

d) ( ) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal do Brasil;

e) ( ) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do requerente;

f) ( ) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do requerente;

g) ( ) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

h) ( ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943.";

i) ( ) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

j) (  ) Declaração de inexistência de vínculo;
k) (  ) Consagração artística;
l) (  ) Declaração Unificada
m) (  ) Ficha de Inscrição;
n) (  ) Termo de Autorização de Uso de Imagem.

**Pessoa Jurídica:**

**DA HABILITAÇÃO FISCAL**:

a) (  ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) (  ) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do requerente;

c) (  ) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do requerente;

d) (  ) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) (  ) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) (  ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) (  ) Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;

b) (  ) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**

c) (  ) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**

d) (  ) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

(  ) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

(  ) A empresa requerente, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

( ) Declaração Unificada

( ) Consagração artística;

( ) Ficha de Inscrição;

( ) Termo de Autorização de Uso de Imagem.

( ) Declaração de inexistência de vínculo.

**Declaração**

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº __/2026 e neste Formulário de Inscrição.

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme a Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), em especial seu art. 46, inciso I, que permite o uso de obras para fins didáticos, e demais disposições legais aplicáveis.

Local e data: _____, _____de _____ de 20_____.

Hora da entrega: _____

_____

Assinatura do proponente

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

**ANEXO VIII – CREDENCIAMENTO 007/2026**

## ANEXO VIII
## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____,
portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____,
residente no endereço: _____, n.º _____, bairro_____, na cidade de _____, AUTORIZO a Prefeitura Municipal a fazer uso de imagem da exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso, à prefeitura, para registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura (representante legal)

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

## ANEXO IX - CREDENCIAMENTO 07/2026

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO

Eu,_____,
portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____,
residente no endereço: _____, n.º _____, bairro_____, na cidade de _____, venho por meio desta, declarar que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara. Santa Bárbara, _____ de _____ de 20_____.

_____

**Assinatura (representante legal**

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE GERALDO MOTA e SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242 e informe o código CC69-42B1-99FA-A242

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CC69-42B1-99FA-A242

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRE GERALDO MOTA (CPF 044.XXX.XXX-05) em 17/09/2026 11:50:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 17/09/2026 15:57:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/CC69-42B1-99FA-A242